GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: ***hsjc.pregao@saude.es.gov.br***

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E1900012.01.0025

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do **HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO,** doravante denominado **HSJC**, com sede na Rua José Fernandes Medina , S/N, Centro – São José do Calçado – ES - CEP 29.470-000, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **LOCAÇÃO DE DETECTOR DE RADIOGRAFIA**, conforme processo E-Docs nº **2026-W76RQ**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 (se aplicável o Registro de Preços), e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a **LOCAÇÃO DE DETECTOR DE RADIOGRAFIA**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **27** de **Novembro** de **2026**; às **08:00**.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **10** de **Dezembro** de **2026**; às **08:59min**.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: **10** de **Dezembro** de 2026; às **09H**.

1.7 - Data da sessão pública: **10** de **Dezembro** de 2026; às **09h**.

1.8 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 ... 2026-37DMK3 sE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 1 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Hospital Estadual de São José do Calçado a cargo da conta da atividade no **20.44.901.10.302.0061.2184**, Elemento de Despesa no **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** do orçamento do **HSJC** para o exercício de **2026**.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Não se aplica.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para o item 01, a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 ... 2026-37DMK3 sIEv DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 2 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

HASH: 8bb9cfa071316557 0f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 ... 2026-37DMK3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 3 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

3.7.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 ... 2026-37DMKJ sie-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 4 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 -03 ID: 2026-37DMKJ sIE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 5 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 ... 2026-37DMK3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 6 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37DMK3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 7 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 8 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 -03 ODMKJ sE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 9 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25 - SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 10 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

HASH: 8bb9cfa07131655 70f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37QMKJY-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 11 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:22 - 2026-37QMKJY-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 12 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 -07 DMKV-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 13 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37DMKJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 14 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

8.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante erá declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37DMKJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 15 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25
2026-37DMKJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 16 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37QMKJY-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 17 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

HASH: 8bb9cfa071316557 0f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37QMKJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 18 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 37DMKJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 19 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Não se aplica.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:24 - 2026-37DMKJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 20 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - Impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 3700MKJY-E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 21 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail hsjc.pregao@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 3ZDMKJY-E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 22 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25 - SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 23 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A – Requisitos de Habilitação

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

(...)

São José do Calçado, 26 de Novembro de 2026

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES FÉLIX

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / HSJC

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 -07 DMKJY-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 24 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 LOCAÇÃO DE DETECTOR DE RADIOGRAFIA DIGITAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é **LOCAÇÃO DE DETECTOR DE RADIOGRAFIA DIGITAL** para atender a demanda **HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	**Locação de detector de radiografia digital**
Modalidade de Licitação e Base Legal:	**Pregão Eletrônico – Locação de detector de radiografia digital** conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	**R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESPA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25 - SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 25 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

	A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
Informação da Reserva Orçamentária 2026:	**UG: 440922** **Gestão: 44922** **Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184** **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12** **Fonte: 500/600**
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	**SADT - HSJC**
Prazo estipulado para prestação de serviços:	**Até 10** (dez) dias úteis a partir da vigência contratual
Equipe responsável pela elaboração do TR:	**Servidor:** Josias Jose Soares Filho, nº funcional 3177262, Contato: 32 999293285
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	**VERSÃO FINAL, 26/11/2026**
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	**Gestor: Grazielle Souza da Silva**, nº funcional 4216571, Contato: 2899905-1324 - email: graziellesilva@saude.es.gov.br

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25 - SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 26 / 86
2026-37DMKJ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

	Fiscal: Josias José Soares Filho, nº funcional 3177262, Contato: 3299929-3285
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor Preço por item
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Item.
Visita Técnica (Vistoria), conforme Art. 77 do conforme Decreto 5352/23	Sim
Será permitida a participação de empresa em Consórcio	Não

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto será **LOCAÇÃO DE DETECTOR DE RADIOGRAFIA DIGITAL,** para atender às necessidades do **HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, sob o registro **2025-WXWC00**.

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25 - SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 27 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

4.3 A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se no levantamento realizado no HSJC e está pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 O objetivo da contratação, portanto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 01 detector plano para raio-X, acompanhado de todos os acessórios necessários para a sua operação.

4.5 A opção pela adoção da **Locação** deve-se ao fato de este sistema trazer uma melhor relação custo-benefício, maior transparência e igualdade no processo de seleção e o incentivo a competitividade entre os fornecedores, o que pode resultar em preços mais baixos e condições mais favoráveis a este nosocômio.

4.6 Houve a observância aos princípios:

4.6.1 Da Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme os padrões técnicos do Ministério da Saúde e normas internas do HSJC.

4.6.2 Do Parcelamento – Conforme regra de planejamento estabelecida na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

4.6.3 Da Responsabilidade Fiscal – Conforme LRF – Lei Complementar nº 101/2000, atualizada pela Lei Complementar nº 200/2023.

4.7 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 37 DMKJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 28 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

6.1 **LOCAÇÃO DE DETECTOR DE RADIOGRAFIA DIGITAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	0279027	LOCAÇÃO DE DETECTOR DE RADIOGRAFIA DIGITAL	**MÊS**	**12**

6.1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa vencedora deverá fornecer os seguintes itens:

DETECTOR DIGITAL (DR) Modelo Sem Fio (móvel) 35X43 cm ou 14X17 pol;

Permite realização de exames no bucky do mural, bucky da mesa e exames fora dos buckys

Exames no leito

Painel de captura de imagens digitais em estado sólido, cintilador de Iodeto de Césio (CsI) e conversor de Silício Amorfo (a-Si);

Área ativa de 35x43 cm para aquisição de imagens;

Dimensões: 386 x 460 x 15mm;

Resolução de imagem com matriz de 2560 x 3072 pixels (7,86 Megapixels);

Resolução Espacial: >3,6 lp/mm;

DQE: 77% @ 1lp/mm;

MTF: 60% @ 0,5lp/mm;

Faixa dinâmica típica: 70µGy;

Tamanho do pixel: 140µm;

Conversor A/D: 16bits (65.536 tons de cinza);

Grau de Proteção: IP54 (Alta proteção contra partículas sólidas e líquidos);

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37QMKJ-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 29 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: ***hsjc.pregao@saude.es.gov.br***

Capacidade de Carga Distribuída: 150kg;

Capacidade de Carga Pontual: 100kg;

Peso com bateria: 2,9kg;

Design sofisticado com acabamento em fibra de carbono e alumínio de alta resistência a impactos e quedas; Acompanha 02 (duas) baterias;

Autonomia de Bateria até 5 horas e 30 minutos (por bateria);

Maior autonomia de trabalho com baterias de íons de lítio;

Acompanha roteador wireless;

Detecção automática de exposição (AED);

Armazenamento Interno de Imagens: até 100 imagens (Modo Autônomo);

Detector híbrido - Conexão wireless com possibilidade de uso com cabos, para ausência de bateria e necessidade de realização de exames de emergência;

Acompanha 01 (um) carregador de baterias capaz de carregar duas baterias simultâneas;

Pré-visualização da imagem em até 1 segundo após a exposição;

Tempo de recarga total da bateria: 2 horas;

Tempo total de formação da imagem de 3,6 segundos totais;

Indicação da carga da bateria;

Sensor interno de colisão: os impactos são informados em relatórios e extraídos via software. Facilidade de transporte e uso, graças às laterais curvas, que permitem a pega mais rápida do detector.

ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS MÉDICA DIGITAIS Estação de Trabalho (Workstation) para aquisição, armazenamento e manipulação de imagens digitais.

Características: Modelo: Estação de Trabalho Fixa (Workstation)

Memória RAM: 16 GB DDR4 Processador: Intel Core i5 13ª geração

Monitor LED 24 polegadas Resolução do Monitor: Full HD 1920 x 1080 pixels (2MP)

Sistema Operacional: Windows 11 Professional Edition

Disco Rígido (HD): SSD de 1TB Armazenamento de mais que 70.000 imagens DICOM

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37QMKJ-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 30 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

Acessórios: Placa de Rede Ethernet Dedicada Placa de Vídeo Integrada (2 GB)

Teclado e Mouse USB Nobreak 700 VA, Bivolt Automático, compatível com o sistema digital SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS DIGITAIS

Principais Ferramentas: Função Stitching: Permite a realização de exames médicos detalhados, com a visualização e diagnóstico de grandes áreas anatômicas por meio da junção precisa de múltiplas imagens.

Possibilidade de junção Automática ou Manual de 2, 3 ou mais imagens em uma única visualização contínua, utilizando bordas ou densidade como referência. De forma automática, realizado pelo software ou manual, ajustado pelo operador. Ideal para exames de grande abrangência, como: coluna completa, membros inferiores ou superiores totais, corpo inteiro, escanometria e radiografia panorâmica.

Permite impressão em impressoras de película DICOM e/ou impressoras a papel DICOM, com possibilidade de customização do layout e informações a serem impressas.

Ferramentas de tratamento de imagens: Filtros específicos para diferentes regiões anatômicas.

O software sugere 9 filtros pré-definidos para a cada imagem adquirida, para seleção do melhor parâmetro de acordo com a preferência do usuário; Inversão das cores de imagens (imagem negativa);

Aplicação de zoom localizado (lupa) e zoom total; Aplicação de Zoom Extrapolado 200% / 400%;

Ajuste automático do tamanho da imagem à tela;

Ajuste de Brilho e Contraste;

Ajuste de baixo de alto contraste para diferenciar com maior nitidez partes moles e ósseas do corpo humano; Função de reset da imagem, possibilitando desfazer as edições e retornar à imagem original;

Colimações retangulares e circulares de tamanhos livres ou pré-definidos;

Ferramenta para cópias das imagens;

Espelhamento de imagens nos sentidos Vertical (acima/abaixo) e Horizontal (direita/esquerda);

Rotação de imagens em 90° para Direita e Esquerda;

Permite manipulação de imagens gravadas em CD/DVD através visualizador DICOM disponibilizado durante a gravação.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:47 -07 DMKJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 31 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

Características Gerais:

Software totalmente em Português;

Controle de acesso de usuários através de login e senha;

Cadastro de ilimitados usuários;

Exibição de informações do paciente e exame durante a visualização/aquisição das imagens;

Exibição do status de conexão com PACS, Servidor de Worklist e Impressora DICOM;

Criação da Lista de Estudo de forma manual, Servidor de Worklist e/ou importação de arquivos do Excel;

Pesquisa fácil de pacientes/exames na lista de trabalho;

Programa anatômico de órgãos com ampla lista de projeções e posições;

Realização de exames de emergência, sem a necessidade de cadastro do paciente e permite edição futura dos dados (Modo de Exposição Rápida);

Inserção (manual e automática) de marcações e textos livres ou pré-definidas;

Inserção de medidas lineares e de ângulos; Possibilidade de visualização de uma ou mais imagens ao mesmo tempo na tela de aquisição;

Exportação de imagens em diferentes formatos de arquivo: JPG, TIFF, DICOM, BMP ou RAW, em variadas mídias com conexão USB (pen drive, HD externo) ou CD/DVD, com visualizador integrado;

União de exames realizados separadamente (complementares);

Exportação da Lista de Exames realizados em formato Excel;

Fornecimento de estatísticas de exames totais, por período e por usuário com possibilidade de exportação em planilha do Excel;

Visualização online do status de Impressão DICOM e envio ao PACS;

Aplicar anotações (Seta, desenhar linha, desenhar figuras, texto predefinido, texto livre, VHS, linha de grade); Ferramentas de medição (ângulo, distância, ângulo de Cobb);

Corte manual de imagem (retangular, circular);

Fornecimento de estatísticas dos motivos de exclusão de imagens;

Impressão, exportação, gravação de CD/DVD ou envio ao PACS;

HASH: 8bb9cfa071316557 0f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-3-7QMKJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 32 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

Raw Image com simples seleção;

Truview® ART (Melhorar MTF);

Ajuste manual do LUT, janela e nível;

Nivelamento de janela de área; Tecnologia de supressão de grade, para realização de exames em neonatos, pediátricos e outros com menor dose e menor ruído, melhorando qualidade da imagem;

Histograma - Gráfico de barras que demonstra distribuição de frequência de práticas radiológicas;

Pacote DICOM 3.0 completo: DICOM Print (Envio de imagens para impressão Película ou Papel), Storage/Send (Armazenamento de Imagens), DICOM Worklist (Lista de Trabalho), DICOM Storage Commitment (Confirmação de armazenamento), DICOM Store (usado para enviar imagens ou outras informações, como relatórios, informações do paciente, para um sistema de PACS), DICOM Query/Retrieve (Busca/Recuperação), DICOM Modality Performed Procedure Step (Procedimento realizado por equipamento), DICOM Offline Media (DICOM Files) e DICOM Burn (Gravação em CD, DVD ou outra mídia externa, com software autoexecutável); Ferramenta para controle de exclusão de imagens com exigência de senha e justificativa; Impressão de até 25 imagens em mesma película, multi formato até 5x5; Auto exclusão de imagens

6.2 Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

6.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.5 Justificativa de Quantitativo:

6.6 Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

6.8 O objeto definido se encontra padronizado, considerando-se a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37DMK-J-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 33 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 Que sejam observadas pela empresa contratada as normas e critérios de sustentabilidade previstas na legislação nacional e estadual acerca das políticas de resíduos sólidos.

7.1.1.2 Que sejam cumpridas, no que couber, as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7.1.1.3 Que sejam cumpridos, no que couber, os parâmetros estabelecidos na resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Consema), instituído pela Lei Complementar nº 152 de 17 de junho de 1999, alterada pela Lei n° 323 de 25 de maio de 2005, disponível em https://seama.es.gov/conselho-estadual-de-meio-ambiente;

7.2 Participação de Empresa em Consórcio

7.2.1 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

7.2.2 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7.3 Matriz de alocação de riscos

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37DMKJ-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 34 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

7.3.1 Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

7.4 Critérios de Avaliação de Resultados:

7.4.1 Avaliação dos Serviços Prestados seguirá como critérios: pontualidade, assiduidade, integridade, dedicação e urbanidade, bem como observância às normas legais, obrigações deste termo e do contrato.

7.5 Subcontratação

7.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6 Garantia de Execução Contratual

7.6.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

7.6.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

7.6.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresenta-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.6.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 3700MKJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 35 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

7.6.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.6.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **7.7.7**.

7.7.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.6.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.6.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.6.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.6.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.6.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 3f7d0f4 - SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 36 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

7.6.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

7.6.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.6.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.6.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.6.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste termo de referência.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:52 - 2026-37QMKJY-E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 37 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

7.7 Requisitos de Qualidade

7.7.1 Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, possuir tecnologia atualizada e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares.

7.7.2. O digitalizador deverá apresentar desempenho compatível com a realização de exames radiográficos hospitalares, proporcionando imagens digitais de alta qualidade, com resolução espacial e contraste adequados à identificação de estruturas anatômicas e alterações radiológicas, garantindo condições satisfatórias para análise e emissão de laudos médicos.

7.7.3. O equipamento deverá possuir capacidade de processamento e digitalização de imagens em tempo compatível com a demanda assistencial do hospital, sem comprometer a continuidade e a agilidade do atendimento aos pacientes.

7.7.4. Deverá permitir a digitalização de imagens radiográficas em diferentes tamanhos e formatos de placas, conforme a necessidade dos exames realizados pela unidade hospitalar, incluindo exames de tórax, abdome, extremidades e demais incidências radiográficas.

7.7.5. O sistema deverá disponibilizar ferramentas de processamento e pós-processamento das imagens, incluindo, no mínimo, ajuste de brilho, contraste, ampliação, redução, inversão e rotação, sem comprometer a integridade da imagem original.

7.7.6. Deverá possibilitar a identificação segura dos exames, com associação dos dados do paciente, data, identificação do exame e demais informações necessárias à rastreabilidade e organização dos registros radiológicos.

7.7.7. O sistema deverá permitir a exportação e o armazenamento das imagens em formato DICOM, bem como possuir compatibilidade com os sistemas de visualização, arquivamento e gerenciamento de imagens médicas utilizados pela CONTRATANTE.

7.7.8. A solução deverá assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das imagens e informações dos pacientes, observando os requisitos de segurança da informação,

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37QMKJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 38 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

controle de acesso e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.7.9. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade operacional dos equipamentos durante todo o período contratual, **REALIZANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÕES E AJUSTES TÉCNICOS NECESSÁRIOS, SEM ÔNUS ADICIONAL** para a CONTRATANTE.

7.7.10. A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais devidamente capacitados e habilitados, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à manutenção e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais.

7.7.11. Em caso de falha ou indisponibilidade do equipamento, a CONTRATADA deverá realizar atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, adotando as providências necessárias ao restabelecimento do funcionamento, inclusive substituição do equipamento quando o reparo não puder ser realizado no prazo estipulado.

7.7.12. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração, testes operacionais e validação do funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se pela compatibilidade com a infraestrutura física e tecnológica disponibilizada pela CONTRATANTE.

7.7.13. Deverá ser fornecido treinamento inicial aos profissionais indicados pela CONTRATANTE, contemplando operação, utilização dos recursos disponíveis, cuidados de conservação e procedimentos básicos de utilização do sistema.

7.7.14. Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento e apresentar resultados consistentes durante toda a vigência contratual, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos para a prestação dos serviços de diagnóstico por imagem.

7.7.15. A CONTRATANTE poderá realizar verificações periódicas quanto à qualidade das imagens, desempenho, disponibilidade e condições de funcionamento dos equipamentos, solicitando à CONTRATADA as correções necessárias sempre que identificadas não conformidades.

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESPA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25 - SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 39 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

7.8 Da Instalação

7.8.1 A CONTRATADA, deverá, por profissional qualificado, instalar o equipamento em **até 10 (dez)** dias úteis sito a Rua José Fernandes Medina, S/N, Centro, São José do Calçado - ES, CEP 29.470-000, Telefone (28) 3556-2800, e – mail e nome (Agendamento para instalação).

7.9 Visita Técnica ou Vistoria

7.9.1 – A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é **facultativa** ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.9.2 – A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Hospital Estadual São José do Calçado, pelo telefone (32)99929-3285, e será realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

*Local: Hospital Estadual São José do Calçado - Rua José Fernandes Medina, S/N, Centro, São José do Calçado - ES, CEP 29.470-000.

7.9.2.1 – O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.9.2.2 – A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

7.9.3 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

7.9.4 – Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 3.7DMKJY-E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 40 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

8 –DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições da Prestação de Serviços

8.1.1 O prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços é de até 10 (dez) dias úteis, contados da vigência do contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3 O fornecimento do objeto será continuado, conforme recebimento da após o início da vigência do contrato.

8.2 Do Local da Prestação dos Serviços

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser entregue/executado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, no Rua José Fernandes Medina, S/N, Centro, São José do Calçado - ES, CEP 29.470-000**.**

8.3 Da Garantia, Validade, Manutenção e Assistência Técnica

8.3.1 O objeto deste Contrato terá garantia ou validade de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

8.3.2 – A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3.3 – A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 -03 pelo Sistema de Processo Digital - SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 41 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

8.3.4 – Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.3.5 – As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.3.6 – Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.3.7 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.8 – Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.3.9 – Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.3.10 – O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.11 – A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESPA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25 - SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 42 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item**.**

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério é que ele assegura maior economicidade, isonomia entre os licitantes e competitividade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e às normas da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Da Forma de Regime de Execução do Serviço

9.2.1 O regime de execução será **empreitada** por preço unitário**.**

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma sob a Lei nº 14.133/2021, para a locação de um equipamento com pagamento mensal fixo, o regime jurídico correto a ser adotado no é o de prestação de serviços continuados, utilizando o critério de julgamento por menor preço com fixação de preço unitário (valor por mês). A locação é um serviço comum ou locação de bens, cuja remuneração é mensurada por unidade de tempo (mês).

9.3 Das Exigências para fins de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo "II"**.

10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:21 - 2026-37DMKJ-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 43 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

01	0279027	LOCAÇÃO DE DETECTOR DE RADIOGRAFIA DIGITAL	MÊS	12	R$ 5.400,00	R$ 64.800,00

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2026, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

HASH: 8bb9cfa071316557 0f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 -3700MKJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 44 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos **artigos 106 e 107** da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

13.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.3 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

13.4 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

13.4.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

13.4.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25 - SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 45 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

(dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

13.5 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25 - SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 46 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: ***hsjc.pregao@saude.es.gov.br***

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b", "c" e "d"** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e", "f", "g" e "h"** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **"b", "c" e "d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

d) **Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem **14.1**;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem **14.1**.

14.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

14.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37QMKJY-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 47 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

14.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25 - SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 48 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

14.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.12.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.12.2 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESPA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 3f7d1fd. SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 49 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

14.12.2.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

15.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos;

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 -3700MKJY-SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 50 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

15.1.5 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRM; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.7 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

15.1.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoa sou bens de terceiros.

15.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

15.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16 - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37QMKJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 51 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

16.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

16.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

16.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

16.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

16.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

16.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causa doa terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37DMKJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 52 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do que foi contratado, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

17.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **5** (cinco) dias.

17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **17.1.2.2**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-3-7DMKJY-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 53 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Da Nota fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 o prazo de validade;

17.2.1.2 a data da emissão;

17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

17.2.1.5 o valor a pagar; e

17.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:27 -03'00'. E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 54 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESPA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25 - SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 55 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: ***hsjc.pregao@saude.es.gov.br***

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 Do Prazo de pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

VM =VF X (12) / 100 X ND/360

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 -03 - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 56 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

17.5 Da Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

São José do Calçado – ES, 26 de novembro de 2026

Josias Jose Soares Filho
Técnico em Radiologia
Fabiana de Matos
Diretora Geral

ANEXO I-A

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25 - SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 57 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 3ZQMKJY-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 58 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e dos certificados previstos no art. 11 da Lei Estadual 8.257/2006.

1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37DMKJY-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 59 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 -03 pelo IKJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 60 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

3.1.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.3 - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-ES), comprovando que a empresa possui registro regular e atividade compatível com o objeto da contratação, especialmente quanto à prestação de serviços de instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos de radiologia digital.

4 - **Qualificação técnico-profissional**

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:12 - 2026-37QMKJY-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 61 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

4.1 – A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica, devidamente registrado e regular perante o CREA-ES, que atuará como responsável técnico pelos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica do equipamento.

5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

5.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

5.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

5.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) do último exercício social, comprovando**:

5.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

- $ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$

- $ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$

- $ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25 - SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 62 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

5.4.2 - Quando qualquer dos índices for inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

5.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

5.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

6 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

6.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

6.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37QMKJY-E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 63 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

6.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

6.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

6.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

6.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

6.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

6.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37QMKJY-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 64 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: ***hsjc.pregao@saude.es.gov.br***

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37DMKJY-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 65 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, _____ de _____ de _____.

_____

Identificação e Assinatura

ANEXO "III" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/_____

Pregão nº __/_____

Processo nº __/_____

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESPA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25 - SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 67 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE (ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE) _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ___ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de aquisição de / serviços de **(descrever o objeto)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ (preencher), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37QMKJY-E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 68 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor mensal da contratação é de R$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R$ _____ (_____).

ou

2.2 - O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

2.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.5 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês_/_ ano___ (preencher).

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V\ (I - I^{o})}{I^{o}} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25 - SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 69 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.14 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25 - SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 70 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integrem consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no instrumento de constituição do consórcio.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

4.3 - O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher - máximo de 5 anos) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.4 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37DMKJY-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 71 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: ***hsjc.pregao@saude.es.gov.br***

4.5 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.5.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.5.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.6 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);

Fonte de Recursos: _____ (preencher);

Programa de Trabalho: _____ (preencher);

Elemento de Despesa: _____ (preencher);

Plano Interno: _____ (preencher).

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 -03'00'. E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 72 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a __% (_____por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESPA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25 - SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 73 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 -03 - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 74 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamaçãoes relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-3-7QMKJY-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 75 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25 - 2026-37DMKJ-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 76 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: ***hsjc.pregao@saude.es.gov.br***

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37QMLXY-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 77 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

8.3.16 - **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:47 - 2026-37QMKJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 78 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:27 - 2026-37QMKJY-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 79 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

HASH: 8bb9cfa07131655701f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b8359 1e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 3f7d1f4 - SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 80 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:22 - 2026-3-7DMKJY-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 81 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-3700MKJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 82 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37DMKJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 83 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____

Nome da Contratante

Representante (nome completo)

Documento de Identificação

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 37DMKJY-SE-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 84 / 86

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470-000 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

_____

Nome da Contratada

Representante (nome completo)

Documento de Identificação

HASH: 8bb9cfa0713165570f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 -03'00'. SEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 85 / 86

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANA DE MATOS
DIRETOR GERAL HOSPITAIS B QCE-03
HSJC - SESA - GOVES
assinado em 26/11/2026 15:00:40 -03:00

MARIA DA CONCEICAO GOMES FELIX
AGENTE DE CONTRATACAO
UT-ADMFIN-HSJC - SESA - GOVES
assinado em 26/11/2026 14:51:05 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/11/2026 15:00:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DIEGO DE LUCAS GUIMARÃES REZENDE DE EGIDIO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - UT-ADMFIN-HSJC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-37DMKJ

HASH: 8bb9cfa07131655706f47c7d4f349d97329e7ebd202ff6c14f53f12a98b83591e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ESRA-85G5-U9AA-NMLF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/11/2026. Juntado em 26/11/2026 15:25:20 - 2026-37DMKJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2026 15:00 PÁGINA 86 / 86